

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 185/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 185/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: P&M Comercial e Distribuidora de Produtos E Equipamentos Ltda

CNPJ: 36.417.713/0001-00

Endereço: Rua Raul Pompéia, 831 - Cidade Industrial

Cidade: Curitiba Estado: PR

CEP: 81.240-00

Telefone: (41) 99797-0125

Email: pm.comercial@yahoo.com

Representante Legal: Gecy Lopes Putziger

CPF: 197.xxx.439-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26228 - ALFINETE PARA MAPA - CORES SORTIDAS Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	Caixa	LEONORA / JOCAR	10.221	2,06	21.055,26
2	42461 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - N. 03 Almofada em feltro para carimbo nº 3 com tampa, na cor azul. Dimensões: 10 cm x 6 cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	STAR PRINT	40	3,50	140,00
5	26230 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO Apontador de lápis, com depósito, fabricado em plástico, lâmina em aço, com 1 boca para apontar, redondo ou retangular. Cota Principal	Unidade	LEONORA / LEO&LEO	115.589	0,26	30.053,14
6	26230 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO Apontador de lápis, com depósito, fabricado em plástico, lâmina em aço, com 1 boca para apontar, redondo ou retangular. Cota Reservada até 25%	Unidade	LEONORA / LEO&LEO	38.529	0,26	10.017,54
10	42471 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEI - TRIPLA Bandeja articulada, em acrílico ou plástico na cor fumê ou cristal. Dimensões: 355mm x 370mm x 250mm a 260mm x 10mm a 120mm (CxLxA).	Unidade	MAXCRIL	1.810	28,35	51.313,50
11	42481 - BASTAO DE COLA QUENTE - 11MM Bastão de cola quente transparente, com 11 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento, podendo variar em até 1 mm. Produto usado em pistola de cola quente. Cota Principal	KG	LYKE	4.674	29,35	137.181,90
12	42481 - BASTAO DE COLA QUENTE - 11MM Bastão de cola quente transparente, com 11 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento, podendo variar em até 1 mm. Produto usado em pistola de cola quente. Cota Reservada até 25%	KG	LYKE	1.558	29,35	45.727,30
13	42482 - BASTAO DE COLA QUENTE - 7MM Bastão de cola quente transparente, com 7 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento, podendo variar para mais em até 5 mm. Produto usado em pistola de cola quente.	KG	LYKE	2.085	29,35	61.194,75
19	26237 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS - GRANDE Com folhas autoadesivas removíveis, bloco com 100 folhas cada, dimensões 76mmx102mm (CxL), podendo variar em até 3 mm. Cota Principal	Unidade	LEONORA / LEO&LEO	20.500	1,76	36.080,00
20	26237 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS - GRANDE Com folhas autoadesivas removíveis, bloco com 100 folhas cada, dimensões 76mmx102mm (CxL), podendo variar em até 3 mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	LEONORA / LEO&LEO	6.832	1,76	12.024,32
24	26337 - BORRACHA BICOLOR Borracha na cor azul e vermelha, atóxica, parte vermelha para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira, parte azul mais abrasiva para apagar escritas a caneta e lápis de cor.	Unidade	RED BOR	1.524	0,41	624,84
28	32102 - CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE - 96 FLS Caderno de desenho grande com 96 folhas espiral, sem seda e com capa dura. Dimensões: 275mm x 200mm (LxA), podendo variar até 20mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	PANAMERICANA	7.843	6,95	54.508,85

41	42490 - CALCULADORA - MESA Modelo de mesa a bateria com visor de 12 a 20 dígitos, com as funções de adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, raiz quadrada, memória, MU, backspace liga/desliga.	Unidade	DOTAD	1.288	12,95	16.679,60
46	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. Cota Principal	Unidade	INJEX PEN	220.598	0,38	83.827,24
47	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. Cota Reservada até 25%	Unidade	INJEX PEN	73.531	0,38	27.941,78
48	26352 - CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta.	Unidade	BRW	175.066	0,38	66.525,08
49	26353 - CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta.	Unidade	INJEX PEN	72.708	0,37	26.901,96
50	41419 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento de 12cm a 17cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores. Cota Principal	Caixa	LYKE	75.336	2,09	157.452,24
51	41419 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento de 12cm a 17cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores. Cota Reservada até 25%	Caixa	LYKE	25.111	2,09	52.481,99
52	42491 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 36 Com tinta atóxica e lavável. Comprimento de 12cm a 17cm. Em cores diversas. Embalagem individual contendo 36 cores. Cota Principal	Caixa	LYKE	68.532	7,39	506.451,48
53	42491 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 36 Com tinta atóxica e lavável. Comprimento de 12cm a 17cm. Em cores diversas. Embalagem individual contendo 36 cores. Cota Reservada até 25%	Caixa	LYKE	1.826	7,39	13.494,14
55	45857 - CANETA RETROPROJETOR - AZUL Ponta de 1.0 mm a 2.0 mm, tinta a base de álcool, cor azul.	Unidade	LYKE	7.682	1,00	7.682,00
56	45858 - CANETA RETROPROJETOR - PRETA Ponta de 1.0 mm a 2.0 mm, tinta a base de álcool, cor preta.	Unidade	LYKE	7.710	1,00	7.710,00
61	42494 - CARTOLINA - AMARELA Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	JANDAIA	27.437	0,60	16.462,20
62	42495 - CARTOLINA - AZUL Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	JANDAIA	27.417	0,60	16.450,20
63	42496 - CARTOLINA - BRANCA Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	JANDAIA	52.536	0,54	28.369,44
64	42497 - CARTOLINA - DIVERSAS CORES Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	JANDAIA	72.308	0,54	39.046,32
65	42498 - CARTOLINA - VERDE Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	JANDAIA	52.417	0,54	28.305,18
66	45749 - CARTOLINA COLOR SET - AZUL Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	176	0,68	119,68
67	45750 - CARTOLINA COLOR SET - LARANJA Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	178	0,68	121,04
68	45751 - CARTOLINA COLOR SET - MARROM Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	100	0,68	68,00
69	45752 - CARTOLINA COLOR SET - PRETO Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	15.506	0,65	10.078,90
70	45753 - CARTOLINA COLOR SET - ROSA Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	176	0,68	119,68
71	45754 - CARTOLINA COLOR SET - ROXO Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	175	0,68	119,00
72	45755 - CARTOLINA COLOR SET - VERDE Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	176	0,68	119,68
73	45756 - CARTOLINA COLOR SET - VERMELHO Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	15.436	0,66	10.187,76
78	27579 - CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES Espaço interno para identificação, material plástico, cores diversas.	Unidade	LYKE	6.738	0,38	2.560,44
80	26366 - CLIPS - N. 2/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame - galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	BACCHI	5.253	8,40	44.125,20
88	45835 - COLA BASTAO - 19GR A 21GR Em bastão a base de água com glicerina. Lavável, não tóxico, 19 gramas a 21 gramas, para aplicação em papel.	Unidade	LYKE	31.723	0,80	25.378,40
90	42505 - COLA LIQUIDA 1KG - BRANCA Produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	177	6,61	1.169,97
92	45827 - COLA LIQUIDA 35GR A 40GR - BRANCA Produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, com bico dosador.	Unidade	ZAS TRAZ	6.057	0,71	4.300,47

93	26375 - COMPASSO - ESCOLAR Em corpo de metal, fácil operacionalização, com mina grafite de 2mm, recarregável, comprimento mínimo de 11cm e no máximo 14cm. Cota Principal	Unidade	LYKE	18.778	3,57	67.037,46
94	26375 - COMPASSO - ESCOLAR Em corpo de metal, fácil operacionalização, com mina grafite de 2mm, recarregável, comprimento mínimo de 11cm e no máximo 14cm. Cota Reservada até 25%	Unidade	LYKE	6.260	3,57	22.348,20
95	26376 - CORRETIVO LIQUIDO - 18ML A base de água, não tóxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio. Frasco com 18 ml.	Unidade	LYKE	6.186	1,20	7.423,20
96	27069 - CORRETIVO TIPO FITA - 5MM X 6M Para correção de erros de escrita caneta esferográfica. Fita, medindo 5mmx6m (LxC).	Unidade	MASTERPRINT	9.635	2,20	21.197,00
97	42511 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO COM PRESILHA - 70MM X 100MM Crachá de identificação com presilha (jacaré). Transparente, tamanho 70mmx100mm, formato horizontal.	Unidade	ACP	6.451	0,86	5.547,86
107	43151 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 240MM X 340MM Envelope de papel branco, tamanho 240mm x 340mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m² e máxima 85 gm/².	Unidade	REIPEL	77.465	0,31	24.014,15
109	43152 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 162MM X 229MM Envelope de papel branco, tamanho 162mmx229mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m² e máxima 85 gm/².	Unidade	REIPEL	49.090	0,17	8.345,30
114	42809 - ENVELOPE PLASTICO - 240MM X 320MM Formato Ofício. Tipo saco plástico, com 0,03mm de espessura, perfurado com 4 furos. Tamanho 240mm x 320mm (CxL), podendo variar em até 5mm.	Unidade	ACP	12.480	0,07	873,60
115	32104 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Espirais de 17mm, com capacidade para até 100 folhas A4. Cor: preto. Pacote com 100.	Pacote	EJR	66	26,00	1.716,00
116	32105 - ESQUADRO 45 GRAUS Em material plástico. Dimensões: 45º x 21 cm.	Unidade	MAXCRIL	50.012	0,70	35.008,40
118	26394 - EXTRATOR DE GRAMPO - ESPATULA Fabricado em aço galvanizado ou inoxidável, tamanho 15cm.	Unidade	CAVIA	4.184	0,97	4.058,48
119	26393 - EXTRATOR DE GRAMPO - PIRANHA Para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 fabricado em metal revestido com plástico.	Unidade	LEONORA / JOCAR	1.899	2,40	4.557,60
122	42525 - FITA ADESIVA 48MM X 50M - MARROM Fita adesiva larga, na cor marrom. Dimensões 48mmx50m (LxC), podendo variar até 2 mm para mais ou para menos na largura e até 5m de comprimento.	Rolo	CELLUX	14.273	2,64	37.680,72
126	26395 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M - TRANSPARENTE Fita adesiva dupla face, para fixação permanente, transparente. Dimensões: 19mmx30m, podendo variar em até 3mm.	Rolo	CELLUX	10.695	3,12	33.368,40
128	42527 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M Fita adesiva dupla face para fixação extra-forte. Dimensões: 25mmx30m (LXC), podendo variar em até 2mm. Cota Reservada até 25%	Rolo	CELLUX	2.627	5,60	14.711,20
137	42535 - FOLHA EVA ATOALHADO - DIVERSAS CORES E.V.A atalhado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores. Cota Principal	Unidade	HAITI	38.035	1,70	64.659,50
138	42535 - FOLHA EVA ATOALHADO - DIVERSAS CORES E.V.A atalhado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores. Cota Reservada até 25%	Unidade	HAITI	12.678	1,70	21.552,60
139	42536 - FOLHA EVA COM GLITTER - AMARELO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor amarela.	Unidade	LYKE	15.304	1,89	28.924,56
140	42537 - FOLHA EVA COM GLITTER - AZUL E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor azul.	Unidade	LYKE	15.289	1,89	28.896,21
141	42538 - FOLHA EVA COM GLITTER - BRANCO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor branca.	Unidade	LYKE	15.294	1,89	28.905,66
142	45779 - FOLHA EVA COM GLITTER - DOURADO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor dourada.	Unidade	LYKE	245	1,89	463,05
143	42539 - FOLHA EVA COM GLITTER - LARANJA E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor laranja.	Unidade	LYKE	15.287	1,89	28.892,43
144	45780 - FOLHA EVA COM GLITTER - LILAS E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor lilás.	Unidade	LYKE	245	1,89	463,05
145	42540 - FOLHA EVA COM GLITTER - MARROM E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor marrom.	Unidade	LYKE	15.287	1,89	28.892,43
146	42541 - FOLHA EVA COM GLITTER - PRETO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor preta.	Unidade	LYKE	15.542	1,89	29.374,38
147	42542 - FOLHA EVA COM GLITTER - ROSA E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor rosa.	Unidade	LYKE	15.304	1,89	28.924,56
148	42543 - FOLHA EVA COM GLITTER - ROXO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor roxa.	Unidade	LYKE	15.302	1,89	28.920,78
149	42544 - FOLHA EVA COM GLITTER - VERDE E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor verde.	Unidade	LYKE	15.312	1,89	28.939,68
150	42545 - FOLHA EVA COM GLITTER - VERMELHO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor vermelho.	Unidade	LYKE	15.312	1,89	28.939,68
151	42546 - FOLHA EVA ESTAMPADO E.V.A estampado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas estampas.	Unidade	LYKE	10.727	2,29	24.564,83
152	42547 - FOLHA EVA LISO - DIVERSAS CORES E.V.A liso medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	LYKE	33.336	1,07	35.669,52
153	27075 - FOLHA EVA LISO - AMARELO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor amarela.	UN	LYKE	15.899	1,07	17.011,93
154	27074 - FOLHA EVA LISO - AZUL E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor azul.	UN	LYKE	15.894	1,07	17.006,58
155	31663 - FOLHA EVA LISO - BRANCO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor branca.	Unidade	LYKE	15.889	1,07	17.001,23
175	43158 - GRAMPEADOR - GRANDE De mesa, para uso em grampos (23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15), para grampeamento de 60 folhas até 120 folhas de gramatura 75 gr/m². Confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância.	Unidade	MASTERPRINT	639	38,95	24.889,05
176	43160 - GRAMPEADOR - PEQUENO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 12 folhas até 24 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação.	Unidade	BRW	618	6,00	3.708,00

177	43161 - GRAMPEADOR - MEDIO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 25 folhas até 50 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação. Cota Principal	Unidade	LYKE	7.129	9,60	68.438,40
178	43161 - GRAMPEADOR - MEDIO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 25 folhas até 50 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação. Cota Reservada até 25%	Unidade	LYKE	2.375	9,60	22.800,00
191	42568 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO MALOTE AMARELO Fabricado em polipropileno, na cor amarela, com numeração sequencial, rabicho com comprimento de 14 cm a 20 cm e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Pacote com 100 unidades.	Pacote	SELOPLAST	147	9,90	1.455,30
192	42569 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO MALOTE AZUL Com numeração sequencial, rabicho com comprimento de 14 cm a 20 cm e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cor azul. Pacote com 100 unidades.	Pacote	SELOPLAST	1.725	9,90	17.077,50
194	41426 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores. Cota Principal	Caixa	LYKE	52.826	1,93	101.954,18
195	41426 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores. Cota Reservada até 25%	Caixa	LYKE	17.609	1,93	33.985,37
196	31611 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 Tipo comum. Com 24 cores sortidas. Cota Principal	Caixa	LYKE	19.040	4,17	79.396,80
197	31611 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 Tipo comum. Com 24 cores sortidas. Cota Reservada até 25%	Caixa	LYKE	6.346	4,17	26.462,82
198	26420 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 12 Aquarelável. Caixa com 12 cores sortidas. Formato sextavado, tipo aquarelável (opção de acabamento com pincel molhado em água). Não perecível e atóxico, cargas inertes, em madeira reflorestada 100%, grafite em material cerâmico macio, embalagem de papelão resistente com abertura para visualização das cores. l. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento) x 6mm (diâmetro). Cota Principal	Caixa	LYKE	19.093	4,92	93.937,56
205	26424 - LAPIS PRETO - N.02 Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, mina resistente, traço escuro.	Unidade	LYKE	308.532	0,16	49.365,12
208	26427 - LIVRO ATA - 100FLS Gramatura das folhas internas: 56 gr/m². Papel offset. Capa preta, dura e plastificada, sem margem. Dimensões: mínimo 203mm e no máximo 298mm (L) X mínimo 310mm e no máximo 325mm (C).	Unidade	PBR	3.669	8,90	32.654,10
209	26428 - LIVRO ATA - 50FLS Gramatura das folhas internas: 56 gr/m². Papel offset. Capa preta, dura e plastificada, sem margem. Dimensões: mínimo 203mm e no máximo 298mm (L) X mínimo 310mm e no máximo 325mm (C).	Unidade	PBR	1.711	6,35	10.864,85
212	42572 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHA Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	LYKE	17.713	1,20	21.255,60
213	42573 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	LYKE	28.731	1,20	34.477,20
214	42574 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	LYKE	28.749	1,20	34.498,80
215	42575 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	LYKE	23.664	1,20	28.396,80
216	42576 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - PRETO Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	LYKE	13.963	0,83	11.589,29
217	42577 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - VERDE Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	LYKE	13.878	1,02	14.155,56
218	42578 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - AZUL Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	LYKE	14.086	0,83	11.691,38
219	42579 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - VERMELHO Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	LYKE	14.082	0,96	13.518,72
233	42590 - PALITO DE MADEIRA - 30CM Palito de madeira de 30cm palito de madeira tipo churrasco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	STILLO	3.290	4,65	15.298,50
234	42591 - PALITO DE PICOLE Em madeira, com bordas arredondadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	MARTINS	6.365	3,00	19.095,00
235	42592 - PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES Papel camurca, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	ART FLOC	28.369	0,75	21.276,75
236	42593 - PAPEL CARBONO - 210MM X 297MM Preto, pacote com 100 folhas.	Pacote	RADEX	59	29,10	1.716,90
255	42603 - PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho 45 cm a 60cm de largura. Cota Principal	Metro	LYKE	45.614	1,61	73.438,54
256	42603 - PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho 45 cm a 60cm de largura. Cota Reservada até 25%	Metro	LYKE	15.204	1,61	24.478,44
258	42605 - PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.335	0,82	12.574,70
259	42606 - PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	18.107	0,82	14.847,74
260	45787 - PAPEL CREPOM - LARANJA Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	50	0,82	41,00
261	45788 - PAPEL CREPOM - LILAS Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	50	0,82	41,00
262	42607 - PAPEL CREPOM - VERDE ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.360	0,82	12.595,20

263	42608 - PAPEL CREPOM - AMARELO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.360	0,82	12.595,20
264	42609 - PAPEL CREPOM - AZUL CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.368	0,82	12.601,76
265	42610 - PAPEL CREPOM - BRANCO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.374	0,82	12.606,68
266	42611 - PAPEL CREPOM - PRETO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.353	0,82	12.589,46
267	42612 - PAPEL CREPOM - ROSA Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.369	0,82	12.602,58
268	42613 - PAPEL CREPOM - ROXO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.378	0,82	12.609,96
269	42614 - PAPEL CREPOM - VERDE CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.372	0,82	12.605,04
270	42615 - PAPEL CREPOM - VERMELHO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REIPEL	15.362	0,82	12.596,84
274	45846 - CARTOLINA COLOR SET - AMARELO Dupla face. Tamanho de 48 cm x 66 cm, podendo variar para mais em até 5cm. Gramatura mínima de 100gr/m².	Unidade	REIPEL	15.401	0,66	10.164,66
275	42620 - PAPEL LAMINADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RST	10.299	0,77	7.930,23
276	42621 - PAPEL LAMINADO - DOURADO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RST	10.690	0,77	8.231,30
277	42622 - PAPEL LAMINADO - PRATA Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RST	10.655	0,77	8.204,35
278	42623 - PAPEL LAMINADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RST	10.357	0,77	7.974,89
279	42624 - PAPEL LAMINADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RST	10.350	0,77	7.969,50
280	42625 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AMARELO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	RST	15.132	2,50	37.830,00
281	42626 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	RST	15.132	2,50	37.830,00
282	42627 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	RST	15.130	2,50	37.825,00
283	42628 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	RST	15.130	2,50	37.825,00
319	42644 - PASTA CATALOGO - 100 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 100 envelopes ofício com espessura de 0,03mm a 0,06mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos.	Unidade	ACP	884	13,50	11.934,00
320	42645 - PASTA CATALOGO - 50 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 50 envelopes ofício com espessura de 0,03mm a 0,06mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos.	Unidade	ACP	455	9,60	4.368,00
322	42815 - PASTA COM ELASTICO - 235MM X 340MM Pasta plástica, com abas e elástico. Tamanho: 235mm x 340mm (LxA), podendo variar até 5 mm.	Unidade	ACP	776	1,38	1.070,88
325	26317 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - AMARELO Com grampo trilha interno.	Unidade	ACP	1.628	1,35	2.197,80
326	26316 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - AZUL Com grampo trilha interno.	Unidade	ACP	1.426	1,35	1.925,10
327	26315 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - CINZA Com grampo trilha interno.	Unidade	ACP	1.460	1,35	1.971,00
328	26314 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - VERDE Com grampo trilha interno.	Unidade	ACP	1.416	1,35	1.911,60
329	26313 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - AMARELO Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	ALAPLAST	10.375	2,55	26.456,25
330	26312 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - AZUL Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	ALAPLAST	10.382	2,55	26.474,10
331	26311 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - CINZA Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	ALAPLAST	10.480	2,55	26.724,00
332	26310 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - VERDE Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	ALAPLAST	10.377	2,55	26.461,35
334	42650 - PASTA REGISTRADORA AZ - AZUL Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal níquelado. Largura de 8cm e espessura da capa de 2mm a 5mm.	Unidade	LYKE	424	10,20	4.324,80
337	27088 - PASTA SANFONADA - 12 DIVISÓRIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 12 divisórias cores diversas, fechamento em elástico. Dimensões: 240x330mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	ACP	285	11,30	3.220,50
338	27087 - PASTA SANFONADA - 31 DIVISÓRIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 31 divisórias cor fumê, fechamento em elástico. Dimensões: 24 cm x 18 cm, podendo variar para mais até 1cm.	UN	ACP	153	23,90	3.656,70
339	26305 - PASTA SUSPENSAS Em cartão marmorizado (papelão), com hastes plásticas. Completa: com visor, etiqueta e grampo plástico. Tamanho de : 240x362 mm, podendo variar para mais até 20mm.Gramatura de 330 gr/m2 a 400 gr/m2.	Unidade	ICL	9.600	1,56	14.976,00
340	26304 - PASTA SUSPENSAS - VETRO LATERAL Pasta suspensa para arquivo deslizante, modelo vetro lateral, em papel kraft (gramatura de 265 g/m² até 300 g/m²), cabides em material plástico, visor em acrílico transparente, grampo plástico, com as seguintes dimensões: 24 cm (altura) x 37 cm (comprimento) podendo variar 3 cm.	Unidade	DELLO	250	4,90	1.225,00
341	26303 - PASTA TIPO L - AMARELA Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	12.000	0,40	4.800,00
342	26302 - PASTA TIPO L - AZUL Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	12.038	0,40	4.815,20
344	26300 - PASTA TIPO L - VERDE Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	11.895	0,40	4.758,00
345	41428 - PASTA TIPO L - VERMELHO Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	11.950	0,40	4.780,00

346	45795 - PERFURADOR PARA EVA - 16MM Perfurador para papel e EVA 16 mm, abertura mínima de 2 mm. Formatos diversos.	Unidade	YINS	580	11,50	6.670,00
350	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL - MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. Cota Principal	Unidade	LYKE	3.902	26,00	101.452,00
351	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL - MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. Cota Reservada até 25%	Unidade	LYKE	1.300	26,00	33.800,00
352	42656 - PERFURADOR PARA PAPEL - PEQUENO De mesa, com capacidade de dois furos em 12 folhas a 25 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes.	Unidade	LYKE	75	8,75	656,25
366	26285 - PRANCHETA - PLÁSTICA Tamanho ofício, em acrílico na cor fumê, com prendedor superior metálico ou plástico.	Unidade	CARBRINK	7.104	8,80	62.515,20
380	27094 - REGUA EM METAL - ESCALA DE 0CM A 100CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 100cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura. Cota Principal	Unidade	LYKE	3.911	16,30	63.749,30
381	27094 - REGUA EM METAL - ESCALA DE 0CM A 100CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 100cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura. Cota Reservada até 25%	Unidade	LYKE	1.117	16,30	18.207,10
383	26280 - REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE - ESCALA DE 0CM A 30CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 30cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura.	Unidade	MAXCRIL	88.931	0,55	48.912,05
389	42701 - TESOURA - ESCOLAR Com ponta totalmente arredondada, tamanho de 13cm a 16cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	LYKE	461	1,42	654,62
402	26259 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO - PRETO À base de água, com embalagem de 30ml a 40ml.	Unidade	RADEX	730	3,70	2.701,00
403	26258 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO - VERMELHO À base de água, com embalagem de 30ml a 40ml.	Unidade	RADEX	583	3,70	2.157,10
407	26254 - UMEDECEDOR DE DEDO Em pasta/creme, não tóxico, em frasco com no mínimo 12 gramas e o máximo 13 gramas. Composição ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	Unidade	CARBRINK	6.407	1,35	8.649,45
Valor Total						4.192.803,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/01/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Gecy Lopes Putziger, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805422** e o código CRC **3FEF6BD1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.226040-4

26805422v15

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26805426/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens valores unitários, quais sejam: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01 - R\$2,06; Item 02 - R\$3,50; Item 05 - R\$0,26; Item 06 - R\$0,26; Item 10 - R\$28,35; Item 11 - R\$29,35; Item 12 - R\$29,35; Item 13 - R\$29,35; Item 19 - R\$1,76; Item 20 - R\$1,76; Item 24 - R\$0,41; Item 28 - R\$6,95; Item 41 - R\$12,95; Item 46 - R\$0,38; Item 47 - R\$0,38; Item 48 - R\$0,38; Item 49 - R\$0,37; Item 50 - R\$2,09; Item 51 - R\$2,09; Item 52 - R\$7,39; Item 53 - R\$7,39; Item 55 - R\$1,00; Item 56 - R\$1,00; Item 61 - R\$0,60; Item 62 - R\$0,60; Item 63 - R\$0,54; Item 64 - R\$0,54; Item 65 - R\$0,54; Item 66 - R\$0,68; Item 67 - R\$0,68; Item 68 - R\$0,68; Item 69 - R\$0,65; Item 70 - R\$0,68; Item 71 - R\$0,68; Item 72 - R\$0,68; Item 73 - R\$0,66; Item 78 - R\$0,38; Item 80 - R\$8,40; Item 88 - R\$0,80; Item 90 - R\$6,61; Item 92 - R\$0,71; Item 93 - R\$3,57; Item 94 - R\$3,57; Item 95 - R\$1,20; Item 96 - R\$2,20; Item 97 - R\$0,86; Item 107 - R\$0,31; Item 109 - R\$0,17; Item 114 - R\$0,07; Item 115 - R\$26,00; Item 116 - R\$0,70; Item 118 - R\$0,97; Item 119 - R\$2,40; Item 122 - R\$2,64; Item 126 - R\$3,12; Item 128 - R\$5,60; Item 137 - R\$1,70; Item 138 - R\$1,70; Item 139 - R\$1,89; Item 140 - R\$1,89; Item 141 - R\$1,89; Item 142 - R\$1,89; Item 143 - R\$1,89; Item 144 - R\$1,89; Item 145 - R\$1,89; Item 146 - R\$1,89; Item 147 - R\$1,89; Item 148 - R\$1,89; Item 149 - R\$1,89; Item 150 - R\$1,89; Item 151 - R\$2,29; Item 152 - R\$1,07; Item 153 - R\$1,07; Item 154 - R\$1,07; Item 155 - R\$1,07; Item 175 - R\$38,95; Item 176 - R\$6,00; Item 177 - R\$9,60; Item 178 - R\$9,60; Item 191 - R\$9,90; Item 192 - R\$9,90; Item 194 - R\$1,93; Item 195 - R\$1,93; Item 196 - R\$4,17; Item 197 - R\$4,17; Item 198 - R\$4,92; Item 205 - R\$0,16; Item 208 - R\$8,90; Item 209 - R\$6,35; Item 212 - R\$1,20; Item 213 - R\$1,20; Item 214 - R\$1,20; Item 215 - R\$1,20; Item 216 - R\$0,83; Item 217 - R\$1,02; Item 218 - R\$0,83; Item 219 - R\$0,96; Item 233 - R\$4,65; Item 234 - R\$3,00; Item 235 - R\$0,75; Item 236 - R\$29,10; Item 255 - R\$1,61; Item 256 - R\$1,61; Item 258 - R\$0,82; Item 259 - R\$0,82; Item 260 - R\$0,82; Item 261 - R\$0,82; Item 262 - R\$0,82; Item 263 - R\$0,82; Item 264 - R\$0,82; Item 265 - R\$0,82; Item 266 - R\$0,82; Item 267 - R\$0,82; Item 268 - R\$0,82; Item 269 - R\$0,82; Item 270 - R\$0,82; Item 274 - R\$0,66; Item 275 - R\$0,77; Item 276 - R\$0,77; Item 277 - R\$0,77; Item 278 - R\$0,77; Item 279 - R\$0,77; Item 280 - R\$2,50; Item 281 - R\$2,50; Item 282 - R\$2,50; Item 283 - R\$2,50; Item 319 - R\$13,50; Item 320 - R\$9,60; Item 322 - R\$1,38; Item 325 - R\$1,35; Item 326 - R\$1,35; Item 327 - R\$1,35; Item 328 - R\$1,35; Item 329 - R\$2,55; Item 330 - R\$2,55; Item 331 - R\$2,55; Item 332 - R\$2,55; Item 334 - R\$10,20; Item 337 - R\$11,30; Item 338 - R\$23,90; Item 339 - R\$1,56; Item 340 - R\$4,90; Item 341 - R\$0,40; Item 342 - R\$0,40; Item 344 - R\$0,40; Item 345 - R\$0,40; Item 346 - R\$11,50; Item 350 - R\$26,00; Item 351 - R\$26,00; Item 352 - R\$8,75; Item 366 - R\$8,80; Item 380 - R\$16,30; Item 381 - R\$16,30; Item 383 - R\$0,55; Item 389 - R\$1,42; Item 402 - R\$3,70; Item 403 - R\$3,70; e Item 407 - R\$1,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805426** e o código CRC **1357432A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

[Atas](#)

Ata nº 26805422/2025

Última atualização 06/10/2025

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Data de assinatura:** 03/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000177/2025-000033 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000177/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
26805422	06/10/2025	Outros Documentos	

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.